

**PORTARIA Nº 088/2023/GBSES**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 063/2022/GBSES de 10/02/2022 que define os critérios para pagamento de incentivos estaduais para custeio mensal de leitos em Unidades de Terapia Intensiva/UTI (Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade Coronariana-UCO, Unidade de Cuidado intermediário Neonatal-UCINCO e UCINCA, credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/ habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) com o objetivo de melhoria de acesso para atendimento ao usuário do SUS no território de Mato Grosso”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), referente aos **Processos HOSPITAL SANTA ÂNGELA (SES-PRO-2023/05514 - UTI PEDIATRICA), (SES-PRO-2023/05376 - UTI ADULTO), (SES-PRO-2023/05517 - UTI NEONATAL), HOSPITAL DAS CLINICAS SES-PRO-2022/59976** à competência **NOVEMBRO/2022** para o município de Tangara da Serra que apresentou documentação conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde, totalizando o valor de **R\$ 2.107.393,78 (Dois Milhões, Cento e sete mil e trezentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos)** e aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

**Art. 2º** As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde**

**Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde**

**Função: 10 - Saúde**

**Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospital**

**Fonte de Recursos: 134**

**Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.**

**Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS**

**Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços de Cardiologia do SUS em Mato Grosso**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 06 de fevereiro de 2023.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**

*Secretário de Estado de Saúde*

**ANEXO ÚNICO**

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO	UNIDADE ESTABELECIMENTO- HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ÂNGELA	TOTAL
MÉDIO NORTE	TANGARA DA SERRA	UTI ADULTO	R\$ 510.000,00
		SESSÕES HEMODIALISE	R\$ 7.431,48
		UTI NEONATAL	R\$ 548.000,00
		UTI PEDIATRICA	R\$ 332.000,00
		<b>TOTALIZANDO</b>	<b>R\$ 1.397.431,48</b>
MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO	UNIDADE ESTABELECIMENTO- HOSPITAL DAS CLINICAS - VIDA E SAÚDE	TOTAL

<b>MÉDIO NORTE</b>	<b>TANGARA DA SERRA</b>	<b>UTI ADULTO</b>	<b>R\$ 702.000,00</b>
		<b>SESSÕES HEMODIALISE</b>	<b>R\$ 7.962,30</b>
		<b>TOTALIZANDO</b>	<b>R\$ 709.962,30</b>
		<b>TOTAL MÉDIO NORTE</b>	<b>R\$ 2.107.393,78</b>